EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94097/2026

CONTRATAÇAO PNCP: 984123 - 171/2026

Processo nº 31.00531422/2026-80

CÓDIGO UASG: 984123

- **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Técnicos de Laboratório.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** integral
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/11/2026 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO: 3277-7715**

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação aquisição de instrumentos e equipamentos de laboratório conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail contratos.smsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, n° 2336, Funcionários – Belo Horizonte/MG.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no "site" www.gov.br/compras, no "link" correspondente a este Edital e no "site" da PBH no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário**: valor unitário
7.1.2. Marca/Fabricante;
7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado

8.9. **No modo de disputa "aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em

coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. **Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, bem como demais declarações dispostas no modelo constante no Anexo III deste Edital. (**somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).**

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. **Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a

estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/2009 e suas alterações.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.16. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.18.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

..... , de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2026

Processo: 31.00531422/2026-80 PE 94097/2026

UNIDADE REQUISITANTE: GERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE ENGENHARIA (GCOSE)
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Fabrícia Milea

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Técnicos de Laboratório, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM(NS): 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; e 10 – EXCLUSIVO(S) PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

DETALHAMENTO DO OBJETO						
ITEM	**CATMAT**	**CÓD. GRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. FORN.**	**QTDE TOTAL**	**PARTICIPAÇÃO**
01	446313	7461	BANHO MARIA PARA LABORATORIO SOROLOGICO, DE 37 A 56 GRAUS CENTIGRADOS, EXTERNAMENTE EM ALUMINIO PINTADO, MEDIDAS INTERNAS: 20 X 40 X 11 CM, PARA 120 TUBOS DE 12 X 75 MM, PRECISAO DE 0,2 GRAUS CENTIGRADOS, CONTROLE DE AQUECIMENTO ATRAVES DE TERMOSTATO REGULACAO DA TEMPERATURA AMBIENTE ATE 60 GRAUS CENTIGRADOS COM VARIACAO 0,5 GRAU, TAMPA TIPO PINGADEIRA EM ACO INOXIDAVEL, COM 8 ESTANTES DE PLASTICO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE PARA 15 TUBOS 12 X 75 MM CADA, FUNDO FALSO REMOVIVEL E MATERIAL TERMO ISOLANTE COM ESPESSURA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
02	434982	88949	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	3	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
03	418925	118483	CENTRÍFUGA REFRIGERADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
04	440324	23769	CHAPA AQUECEDORA, PARA LABORATÓRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, AQUECIMENTO ATE 300 GRAUS, 110 V	UNIDADE	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006

DETALHAMENTO DO OBJETO						
ITEM	**CATMAT**	**CÓD. GRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. FORN.**	**QTDE TOTAL**	**PARTICIPAÇÃO**
05	234715	89873	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO	UNIDADE	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
06	445230	114411	EQUIPAMENTO PARA DINAMIZAÇÃO HAHNEMANNIANA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
07	441703	84791	ESTUFA ELÉTRICA PARA TESTES DE MATERIAIS COM NECESSIDADE DE RÁPIDO AQUECIMENTO E SECAGEM, CAPACIDADE MÍNIMA 150 LITROS, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO ENTRE 50 A 200°C, POTÊNCIA MÍNIMA 1500 W, TENSÃO 220 V, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ANTICORROSIVA, PINTURA INTERNA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PRATELEIRA INTERNA EM CHAPA PERFURADA, MOVEL E REMOVIVEL	UNIDADE	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
08	414652	114934	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
09	414095	94293	PERCOLADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA, DISCO PERFURADO E TRIPÉ, CAPACIDADE 2000 ML	UNIDADE	2	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006

DETALHAMENTO DO OBJETO						
ITEM	**CATMAT**	**CÓD. GRP**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. FORN.**	**QTDE TOTAL**	**PARTICIPAÇÃO**
10	603086	74622	VISCOSIMETRO TIPO COPO FORD, COPO EM ACO INOX QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5849, MB 1117 E ASTM D1200, DIAMETRO INTERNO = 50,8 MM, DIAMETRO EXTERNO = 59,0 MM, ALTURA = 73,0 MM; TRIPE EM ALUMINIO POLIDO COM PES REGULADORES DE ALTURA PARA NIVELACAO DO APARELHO E DIMENSOES LARGURA = 200 MM, COMPRIMENTO = 200 MM, ALTURA = 300 MM. ORIFICIO DE ESCOAMENTO FABRICADO EM LATAO QUE MEDE ENTRE 70 E 370 CENTISTOKES; ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM: ORIFICIO Nº4, PLACA DE VIDRO INCOLOR DE 100MM X 100MM COM ESPESSURA DE 3MM, CRONOMETRO, MANUAL DE INSTRUCOES.	UNIDADE	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por item(ns), porque os equipamentos possuem características, especificações e finalidades distintas, não havendo interdependência entre eles, o que permite a licitação por itens e amplia a competitividade.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea *"b"* da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído nota de empenho de despesa.

1.6.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

1.6.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) ou outro instrumento hábil será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Detentor confirmar o recebimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

1.6.1.2. Caso o CONTRATADO não confirme no prazo concedido o recebimento da Nota de Empenho enviada para o e-mail cadastrado, a confirmação tácita de recebimento, para todos os efeitos legais, se dará no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerencia de contratação de Serviços Gerais e de Engenharia (GCOSE) no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: almoxarifado.gcose@pbh.gov.br.

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.6.3 O contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado.

1.6.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/08/2026**.

1.6.3.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.6.3.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.6.3.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a(s) especificação(ções) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ções) do(s) bem(ns) licitado(s).

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e estejam em desacordo com a(s) especificação(ções) técnica(s).

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.1.1. Vencendo o prazo em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Almoxarifado Central – End.: Rua Piraquara,325, Central da SMSA, ANEL 262- Vila Oeste. Belo Horizonte, MG.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega.

5.2.4.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) bem(ns) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) bem(ns)**:**

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias uteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;
7.2.2.2. a data da emissão;
7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.2.5. o valor a pagar; e
7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa

condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA: A Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) é um ato conferido pela ANVISA que habilita empresas, estabelecimentos e instituições a operar, assegurando que requisitos técnicos e administrativos da RDC n° 16 / 2014 sejam atendidos. A AFE é necessária para empresas envolvidas com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de saúde, cosméticos e outros segmentos. Sua obrigatoriedade fortalece a segurança e qualidade desses produtos, proporcionando resguardos fundamentais para a saúde pública.

8.2.1.8.1. O licitante deverá apresentar AFE o seguinte GRP:

118483	CENTRÍFUGA REFRIGERADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO

8.2.1.9. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário para o(s) seguinte(s) GRP:

118483	CENTRÍFUGA REFRIGERADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO

JUSTIFICATIVA: O Alvará Sanitário é um documento emitido através de um processo administrativo conduzido exclusivamente pelo órgão sanitário competente. Esse documento confere a permissão necessária para que os estabelecimentos regulamentações de controle sanitário possam operar legalmente. Ao fazê-lo, o Alvará garante que esses estabelecimentos estejam aderindo plenamente às normas e regulamentos estabelecidos, o que é essencial para proteger a saúde pública.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

JUSTIFICATIVA: A exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, prevista no art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a capacidade econômico-financeira dos licitantes e resguardar o interesse público na execução contratual. O referido documento comprova a regularidade da situação jurídica e financeira da empresa, demonstrando que está se encontra em condições de honrar os compromissos decorrentes da contratação. Tal exigência constitui medida preventiva de gestão de riscos, destinada a garantir que a Administração contrate com fornecedores que possuam estabilidade financeira suficiente para executar o objeto com segurança e continuidade, evitando prejuízos à Administração e ao interesse público.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado ou certidão de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para cumprir adequadamente as obrigações contratuais. A medida busca reduzir riscos de fornecimento inadequado, garantindo maior segurança e eficiência na execução contratual. A vedação de atestados emitidos pelo próprio licitante assegura a confiabilidade e a veracidade da comprovação apresentada.

8.2.6. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema**.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8.3.2.6. As empresas deverão apresentar, para o produto correspondente ao CÓD. GRP 118483, Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou Certidão de Isenção de Registro do produto, emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preços.

JUSTIFICATIVA: O registro é a garantia de que o produto foi avaliado, com bases científicas, e atende às normas de Vigilância Sanitária. Destina-se a comprovar o direito de fabricação e de importação do produto submetido ao regime da Lei nº 6.360 de 1976, e a RDC nº24/05 - ANVISA, com indicação do nome do fabricante, procedência, da finalidade e dos outros elementos que o caracterize. É um meio de garantir minimamente a qualidade do produto de interesse à saúde a ser comercializado para que eventuais consumidores não venham a ter sua saúde posta em risco.
Além de ser exigência legal, o cadastro ou registro dos produtos na ANVISA é o documento essencial a ser apresentado pelo licitante que cotar seus preços para o item mencionado, quando de sua participação no certame, sob pena de ficar a administração à mercê de aventureiros, fornecedores de produtos não reconhecidos pelo órgão de fiscalização competente, expondo usuários e pacientes a riscos, comprometendo a segurança de todos os envolvidos em seu manuseio e uso.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7.1. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. O CONTRATADO obriga-se a manter um endereço de e-mail válido e atualizado junto ao CONTRATANTE, para o recebimento de comunicações oficiais, incluindo as notas de empenho.

9.1.9.1 Qualquer alteração no endereço eletrônico deverá ser comunicada formalmente pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE através do e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br

9.1.9.2 A falha na manutenção de endereço de e-mail válido que resulte no não recebimento de qualquer comunicação, será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não podendo ser invocada como motivo para descumprimento de prazos ou obrigações.

9.1.10. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

9.1.10.1 Caso o CONTRATADO não confirme no prazo concedido o recebimento da Nota de Empenho enviada para o e-mail cadastrado, a confirmação tácita de recebimento, para todos os efeitos legais, se dará no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.1.20. Responsabilizar-se por ofertar treinamento e instalação para o(s) seguinte(s) bem(ns): item 02 – CÓD. GRP 88949; item 03 – CÓD. GRP 118483; item 05 – CÓD. GRP 89873; e item 05 – CÓD. GRP 89873;

9.1.20.1. Cada equipamento incorpora sistemas de software com níveis variados de acesso às funções, dependendo do fornecedor. É comum no mercado que os fornecedores ofereçam treinamento operacional específico para seus equipamentos, com o objetivo de garantir sua utilização adequada e a exploração completa de suas funcionalidades, sem impactar negativamente as finanças públicas. Portanto, essa prática é altamente recomendada e fundamental para assegurar o uso eficiente desses equipamentos.

9.1.20.2. Os treinamentos e as instalações, deverão ocorrer sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Horizonte (SMSA-PBH).

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerencia de contratação de Serviços Gerais e de Engenharia (GCOSE).

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista o Anexo II e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

2302 3401 10 301 310 2950 0006 449052 03 1500000 1002

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

GESTOR E FISCAL
Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1
Fiscal: Wanderlei Bonfioli de Assis / PRPS405995

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

14.1.2. ANEXO II – Justificativa da Opção Pelo Orçamento Sigiloso

14.1.3. ANEXO III- Especificação Técnica

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2026

Fabrícia Milea - Analista Administrativo – 014265
Gerência de Engenharia Clinica - GENGC

Wanderlei Bonfioli de Assis / BM - 334.077-3
Gerência de Engenharia Clinica - GENGC

Ricardo Lopes Martins - Diretor – BM 119.949-6
DLOS - Diretoria de Logística e Suprimentos

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94097/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM(NS) Nº.....

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7461	BANHO MARIA PARA LABORATORIO SOROLOGICO, DE 37 A 56 GRAUS CENTIGRADOS, EXTERNAMENTE EM ALUMINIO PINTADO, MEDIDAS INTERNAS: 20 X 40 X 11 CM, PARA 120 TUBOS DE 12 X 75 MM, PRECISAO DE 0,2 GRAUS CENTIGRADOS, CONTROLE DE AQUECIMENTO ATRAVES DE TERMOSTATO REGULACAO DA TEMPERATURA AMBIENTE ATE 60 GRAUS CENTIGRADOS COM VARIACAO 0,5 GRAU, TAMPA TIPO PINGADEIRA EM ACO INOXIDAVEL, COM 8 ESTANTES DE PLASTICO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE PARA 15 TUBOS 12 X 75 MM CADA, FUNDO FALSO REMOVIVEL E MATERIAL TERMO ISOLANTE COM ESPESSURA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	2			
02	88949	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	3			
03	118483	CENTRÍFUGA REFRIGERADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	1			
04	23769	CHAPA AQUECEDORA, PARA LABORATÓRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, AQUECIMENTO ATE 300 GRAUS, 110 V	UNIDADE	2			

05	89873	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO	UNIDADE	2			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	114411	EQUIPAMENTO PARA DINAMIZAÇÃO HAHNEMANNIANA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	2			
07	84791	ESTUFA ELÉTRICA PARA TESTES DE MATERIAIS COM NECESSIDADE DE RÁPIDO AQUECIMENTO E SECAGEM, CAPACIDADE MÍNIMA 150 LITROS, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO ENTRE 50 A 200°C, POTÊNCIA MÍNIMA 1500 W, TENSÃO 220 V, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ANTICORROSIVA, PINTURA INTERNA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PRATELEIRA INTERNA EM CHAPA PERFURADA, MOVEL E REMOVIVEL	UNIDADE	1			
08	114934	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	2			
09	94293	PERCOLADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA, DISCO PERFURADO E TRIPÉ, CAPACIDADE 2000 ML	UNIDADE	2			

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	74622	VISCOSIMETRO TIPO COPO FORD, COPO EM ACO INOX QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5849, MB 1117 E ASTM D1200, DIAMETRO INTERNO = 50,8 MM, DIAMETRO EXTERNO = 59,0 MM, ALTURA = 73,0 MM; TRIPE EM ALUMINIO POLIDO COM PES REGULADORES DE ALTURA PARA NIVELACAO DO APARELHO E DIMENSOES LARGURA = 200 MM, COMPRIMENTO = 200 MM, ALTURA = 300 MM. ORIFICIO DE ESCOAMENTO FABRICADO EM LATAO QUE MEDE ENTRE 70 E 370 CENTISTOKES; ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM: ORIFICIO Nº4, PLACA DE VIDRO INCOLOR DE 100MM X 100MM COM ESPESSURA DE 3MM, CRONOMETRO, MANUAL DE INSTRUCOES.	UNIDADE	1			
VALOR GLOBAL:		**..... reais ecentavos.**					

_____, __de _____de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO II– DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o julgamento das propostas.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.
Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade.
Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão

atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz , quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; ***e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário);*** *(Grifo nosso)*

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no Acórdão 2080/2012-TCU-Plenáriolenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenáriolenário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

> *Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
> *(...)*
> *XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*
> *88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.*
>
> *[...]*

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES

> ***AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO.*** *UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).*

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

88949	**CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO** CAPELA, DE EXAUSTAO DE GASES COM PORTA EM ACRILICO OU VIDRO, CORPO EM FIBRA DE VIDRO,DIMENSOES MINIMAS: LARGURA 80 CM; PROFUNDIDADE:55CM; ALTURA: 85 CM E DIMENSÕES MÁXIMAS: LARGURA 85 CM; PROFUNDIDADE: 62 CM; ALTURA: 130 CM COM MOTOR, POTENCIA MÍNIMO DE 1/2CV, CAPACIDADE MINIMA DE EXAUSTAO 10M3/MIN, LUMINÁRIA INTERNA COM LAMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE, INTERRUPTORES INDEPENDENTES PARA LAMPADA E EXAUSTOR, 110 OU 220V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM BANCADA COMPATÍVEL E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE.

118483	**CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO** CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA, DE PORTE COMPACTO E ALTA PERFORMANCE, DESTINADA AO PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA. EQUIPAMENTO PROJETADO PARA ATIVIDADES FARMACOTÉCNICAS, CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, COM FOCO NA CLARIFICAÇÃO DE EXTRATOS VEGETAIS, SEPARAÇÃO DE FASES SÓLIDAS EM SUSPENSÃO E OBTENÇÃO DE SOBRENADANTES PARA PADRONIZAÇÃO DE FITOTERÁPICOS. TECNOLOGIA DE TROCA RÁPIDA DE ROTOR POR ACIONAMENTO MECÂNICO DIRETO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO CENTRAL, PERMITINDO A REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR EM SEGUNDOS, TOTALMENTE LIVRE DO USO DE FERRAMENTAS OU CHAVES DE APERTO, VISANDO A FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E SEGURANÇA. ROTOR HORIZONTAL COM POSSIBILIDADE DE USO DE TAMPAS DE BIOSSEGURANÇA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR CLIPAGEM RÁPIDA, SEM FECHAMENTO POR ROSCA, CERTIFICADAS INTERNACIONALMENTE CONTRA CONTAMINAÇÃO POR AEROSSÓIS. ROTOR FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICORROSIVO (ALUMÍNIO ANODIZADO OU POLÍMERO TÉCNICO SUPERIOR), COM VELOCIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.500 RPM E FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (RCF) DE NO MÍNIMO 3200XG. CONFIGURAÇÃO PARA ACOMODAR 8 TUBOS CÔNICOS TIPO FALCON DE 50 ML E ADAPTADORES PARA ACOMODAR 8 TUBOS CÔNICOS TIPO FALCON DE 15 ML. DISPLAY EM LCD SUPER BRILHANTE PARA MONITORAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE VELOCIDADE (RPM), FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (G) E TEMPO, E CURVAS DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO, OPERÁVEL MESMO COM O USO DE LUVAS DE LABORATÓRIO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PROTOCOLOS NA MEMÓRIA, SENDO 3 DE ACESSO RÁPIDO E 96 PROGRAMAS ADICIONAIS, COM

	POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE PERFIS/RAMPAS DE ACELERAÇÃO E FRENAGEM. TEMPORIZADOR DE 10 SEGUNDOS A 99HRS E 59 MINUTOS COM MODO CONTÍNUO E FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO RÁPIDA. NIVEL DE RUÍDO < 60DB(A). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA, ISENTO DE GASES CFC (UTILIZAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO). FAIXA DE TEMPERATURA PROGRAMÁVEL DE -10°C A 40°C. REGISTRO NA ANVISA.

114411	**EQUIPAMENTO PARA DINAMIZAÇÃO HAHNEMANNIANA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO** EQUIPAMENTO DESTINADO À DINAMIZAÇÃO HAHNEMANNIANA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, COMPOSTO POR BRAÇO MECÂNICO MÓVEL COM MOVIMENTO SEMICIRCULAR, PROJETADO PARA REPRODUZIR COM PRECISÃO E UNIFORMIDADE OS MOVIMENTOS DE UM BRAÇO HUMANO. POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO RÁPIDA E SEGURA, PERMITINDO A ACOMODAÇÃO DE FRASCOS EM DIFERENTES CAPACIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. OPERA AUTOMATICAMENTE EM CICLOS DE 100 PULSOS REALIZADOS EM APROXIMADAMENTE 33 SEGUNDOS, COM PARADA AUTOMÁTICA AO FINAL DO CICLO OU POSSIBILIDADE DE INTERRUPÇÃO MANUAL EM QUALQUER PONTO. CONTA COM CONTROLE ELETRÔNICO PRECISO, GARANTINDO REPRODUTIBILIDADE DO PROCESSO, ALÉM DE DISPENSAR A SUPERVISÃO CONTÍNUA DO OPERADOR. EQUIPAMENTO ROBUSTO, COMPACTO E SILENCIOSO, DESENVOLVIDO PARA EVITAR FADIGA MUSCULAR E ASSEGURAR EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE NO PREPARO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS. DISPÕE DE CHAVE GERAL DE PARTIDA COM INDICAÇÃO

	LUMINOSA E CONTADOR DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CICLO DE OPERAÇÃO.

114934	**ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO** ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO FORÇADA E RENOVAÇÃO DE AR, CAPACIDADE ÚTIL ENTRE 81 E 100 LITROS, CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA EFICIÊNCIA, GABINETE EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR PARA UNIFORMIDADE TÉRMICA, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL COM LÓGICA PID E INDICAÇÃO EM DISPLAY, FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, AMBIENTE +5°C ATÉ 200°C, PRECISÃO DE CONTROLE DE ±1°C OU SUPERIOR, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MÍNIMO DE 02 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, 60 HZ, ACOMPANHADA DE MANUAL DE OPERAÇÃO.

89873	**CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO**

	EQUIPAMENTO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, PARA MEDIÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA EM SOLUÇÕES AQUOSAS, COM LEITURA DIGITAL EM DISPLAY LCD OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • FAIXA DE MEDIÇÃO DE CONDUTIVIDADE: 0,01 µS/CM A 200 MS/CM OU SUPERIOR; • RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA OU SELECIONÁVEL DE 1; 0,1; 0,01 E 0,001 µS/CM, CONFORME FAIXA DE MEDIÇÃO; • EXATIDÃO MÍNIMA DE ±0,5% DO FUNDO DE ESCALA (F.E.) OU MELHOR; • COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (ATC); • CALIBRAÇÃO ELETRÔNICA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, 110/220 V, 50/60 HZ; • LEITURA DIGITAL SIMULTÂNEA DE CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA; • EQUIPAMENTO FORNECIDO COM SUPORTE PARA ELETRODO TIPO BRAÇO ARTICULADO OU EQUIVALENTE. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: • 01 CÉLULA DE CONDUTIVIDADE MODELO DMC-010M, CONSTANTE K=1 CM^{-1}, OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL; • 01 SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE DE 1.412 µS/CM OU 1.413 µS/CM, FRASCO COM VOLUME ADEQUADO PARA CALIBRAÇÃO; • 01 SUPORTE PORTA-ELETRODO COM BRAÇO ARTICULADO; • 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; • 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), VÁLIDO NA DATA DA ENTREGA.

ANEXO IV

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 31.00531422/2026-80
Área Requisitante: GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLINICA – GENGC
Responsável pela emissão: Fabrícia Milea.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão.
A contratação proposta é respaldada pelo processo e pelas fontes de financiamento presentes no Anexo 1: Recursos

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Técnicos de Laboratório

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e instrumentos técnicos de laboratório necessários à implantação, estruturação e operacionalização das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Farmácia Viva, garantindo condições adequadas para o processamento de plantas medicinais, manipulação de preparações fitoterápicas e homeopáticas, bem como para a realização dos procedimentos de controle de qualidade dos produtos obtidos.

A necessidade decorre da inexistência de infraestrutura laboratorial devidamente equipada para execução das atividades previstas pelo programa, o que impossibilita a realização de etapas essenciais relacionadas à produção, análise e monitoramento da qualidade das matérias-primas vegetais e dos produtos finais. A disponibilização dos equipamentos permitirá a execução de análises físico-químicas e microbiológicas, esterilização e secagem de materiais, aquecimento controlado de amostras, exaustão segura de vapores e gases, centrifugação de extratos vegetais, entre outros procedimentos indispensáveis ao funcionamento do laboratório.

Embora a Administração possua histórico de aquisição da maior parte dos equipamentos constantes nesta contratação para atendimento de demandas laboratoriais e assistenciais de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, a estrutura destinada ao Programa Farmácia Viva ainda não foi contemplada com os equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades específicas.

Ressalta-se que o item **Equipamento para Dinamização Hahnemanniana de Medicamentos Homeopáticos (GRP 114411 – CATMAT 445230)** constitui uma demanda específica da Farmácia Viva e não corresponde a um

MINUTA

equipamento comumente utilizado na rede municipal de saúde, sendo sua aquisição necessária para viabilizar as atividades relacionadas à manipulação homeopática previstas no programa.

No que se refere à ausência dos equipamentos no âmbito da Farmácia Viva, a Administração vem operando de forma parcial e limitada, com apoio de estruturas laboratoriais de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde sempre que possível, o que restringe a autonomia e a plena execução das atividades previstas pelo programa.

Em alguns casos, determinadas etapas são adaptadas ou executadas de forma externa ou compartilhada, o que não atende integralmente às especificidades técnicas exigidas para o processamento de plantas medicinais e controle de qualidade no contexto da Farmácia Viva. Essa situação evidencia a necessidade de estruturação própria e dedicada para o programa, a fim de garantir regularidade, padronização e segurança dos processos.

Dessa forma, a presente contratação não representa uma demanda eventual ou extraordinária, mas sim a complementação da infraestrutura necessária para viabilizar a implantação e o pleno funcionamento da Farmácia Viva, garantindo a adequada execução das atividades laboratoriais, farmacotécnicas e de controle de qualidade previstas para o projeto.

JUSTIFICATIVA DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não aquisição dos equipamentos destinados à Farmácia Viva comprometerá a estruturação e o funcionamento adequado do laboratório responsável pelas atividades de cultivo, processamento, manipulação, controle de qualidade e produção de preparações derivadas de plantas medicinais.

A ausência dos equipamentos inviabilizará ou limitará significativamente a execução de procedimentos essenciais, tais como análises físico-químicas e microbiológicas, esterilização e secagem de materiais, preparação e concentração de extratos vegetais, determinação de parâmetros de qualidade, manipulação homeopática e controle das condições necessárias para garantir a segurança e a padronização dos produtos obtidos.

Sem os equipamentos adequados, não será possível assegurar a realização dos ensaios e controles necessários para verificação da qualidade das matérias-primas vegetais e dos produtos finais, comprometendo a confiabilidade dos resultados laboratoriais e o atendimento às boas práticas aplicáveis aos processos desenvolvidos pela Farmácia Viva.

Além disso, a não contratação poderá acarretar atrasos ou impedir a implantação e consolidação das atividades previstas pelo programa, reduzindo a capacidade do Município de promover ações

MINUTA

relacionadas ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a não aquisição dos equipamentos acarretará prejuízos à execução das atividades laboratoriais, farmacotécnicas e de controle de qualidade, comprometendo a eficiência, a segurança dos processos e o alcance dos objetivos institucionais do Programa Farmácia Viva.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1 As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica.

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

4.1.5. Justificativa da Exigência de Capacidade Técnica:

A exigência de atestado ou certidão de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para cumprir adequadamente as obrigações contratuais. A medida busca reduzir riscos de fornecimento inadequado, garantindo maior segurança e eficiência na execução contratual. A vedação de atestados emitidos pelo próprio licitante assegura a confiabilidade e a veracidade da comprovação apresentada.

4.1.6. Todos os Códigos GRP´s relacionados deverão apresentar atestado de capacidade técnica.

MINUTA

4.1. As empresas deverão apresentar o documento de Alvará Sanitário

***JUSTIFICATIVA**:*

O Alvará Sanitário é um documento emitido através de um processo administrativo conduzido exclusivamente pelo órgão sanitário competente. Esse documento confere a permissão necessária para que os estabelecimentos regulamentações de controle sanitário possam operar legalmente. Ao fazê-lo, o Alvará garante que esses estabelecimentos estejam aderindo plenamente às normas e regulamentos estabelecidos, o que é essencial para proteger a saúde pública.

4.1.1. Deverão apresentar Alvará Sanitário os seguintes GRP´s:

3	118483	CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA, CAPACIDADE MÁXIMA AJUSTÁVEL, VELOCIDADE OU ROTAÇÃO MÁXIMA CONTROLADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

4.2. As empresas deverão apresentar Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE).

***JUSTIFICATIVA**:*

A Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) é um ato conferido pela ANVISA que habilita empresas, estabelecimentos e instituições a operar, assegurando que requisitos técnicos e administrativos da RDC n° 16 / 2014 sejam atendidos.

A AFE é necessária para empresas envolvidas com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de saúde, cosméticos e outros segmentos. Sua obrigatoriedade fortalece a segurança e qualidade desses produtos, proporcionando resguardos fundamentais para a saúde pública.

4.4. Deverão apresentar AFE os seguintes GRP´S:

3	118483	CENTRÍFUGA REFRIGERADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO

4.5. As empresas deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou Certidão de Isenção do Registro do produto no Ministério da Saúde.

***JUSTIFICATIVA**:*

O registro é a garantia de que o produto foi avaliado, com bases científicas, e atende às normas de Vigilância Sanitária. Destina-se a comprovar o direito de fabricação e de importação do produto submetido ao regime da Lei nº 6.360 de 1976, e a RDC nº24/05 - ANVISA, com indicação do nome do fabricante, procedência, da finalidade e dos outros elementos que o caracterize. É um meio de garantir minimamente a qualidade do produto de interesse à saúde a ser comercializado para que eventuais consumidores não venham a ter sua saúde posta em risco.

Além de ser exigência legal, o cadastro ou registro dos produtos na ANVISA é o documento essencial a ser apresentado pelo licitante que cotar seus preços para o item mencionado, quando de sua participação no certame, sob pena de ficar a administração à mercê de aventureiros, fornecedores de produtos não reconhecidos pelo órgão de fiscalização competente, expondo usuários e pacientes a riscos, comprometendo a segurança de todos os envolvidos em seu manuseio e uso.

4.5.1. Deverão possuir Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou Certidão de Isenção do Registro do produto no Ministério da Saúde, todos os itens, conforme citados abaixo.:

3	118483	CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA, CAPACIDADE MÁXIMA AJUSTÁVEL, VELOCIDADE OU ROTAÇÃO MÁXIMA CONTROLADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

4.2. Prospectos e Catálogos:

4.2.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, poderão ser solicitados ao (s) arrematante (s) a entrega de prospectos e catálogos, de todos os itens.

4.2.2. O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitações-e.com.br.

4.2.3. Após as avaliações, a área técnica responsável emitirá parecer técnico concluindo se os produtos avaliados estão de acordo com as especificações solicitadas.

4.2.4. A CONTRATADA deverá prestar a garantia ofertada pelo fabricante, a partir da emissão do aceite definitivo, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

4.3. Da Garantia do Produto

4.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3.4. Os produtos deverão ter a garantia do fabricante a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.4. TREINAMENTO E INSTALAÇÃO:

4.4.1. Cada equipamento incorpora sistemas de software com níveis variados de acesso às funções, dependendo do fornecedor. É comum no mercado que os fornecedores ofereçam treinamento operacional específico para seus equipamentos, com o objetivo de garantir sua utilização adequada e a exploração completa de suas funcionalidades, sem impactar negativamente as finanças públicas. Portanto, essa prática é altamente recomendada e fundamental para assegurar o uso eficiente desses equipamentos.

4.4.2. Deverão ocorrer treinamentos e instalação sem ônus para SMSA

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRITIVO
2	88949	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
3	118483	CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA, CAPACIDADE MÁXIMA AJUSTÁVEL, VELOCIDADE OU ROTAÇÃO MÁXIMA CONTROLADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO
5	89873	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO
6	114411	EQUIPAMENTO PARA DINAMIZAÇÃO HAHNEMANNIANA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO

MINUTA

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Diante do exposto, conclui-se que a alternativa mais adequada para a aquisição de Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Técnicos de Laboratório é a realização de uma licitação própria, considerando que:

1. **Não foram identificadas atas vigentes** que permitissem adesão (carona).
2. **Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível** para manifestação como participante.
3. A **particularidade tecnológica e a especificidade dos equipamentos** tornam inviável a adesão parcial a atas existentes, uma vez que os itens disponíveis em bancos de preços não contemplam integralmente as necessidades da SMSA. Ademais, em alguns casos, a adesão não se mostra vantajosa, pois os preços identificados não refletem o melhor custo-benefício para a Administração.
4. Cada órgão possui **necessidades específicas**, alinhadas ao seu perfil assistencial, corpo técnico e serviços prestados, o que reforça a inviabilidade de adotar soluções padronizadas de outros entes.

Assim, a realização de uma **licitação dedicada** se configura como a medida mais apropriada, garantindo a obtenção de equipamentos alinhados às demandas atuais da rede SUS-BH.

A fim de verificar o custo estimado da contratação, foi realizada **pesquisa de preços simplificada**, envolvendo consultas em bancos de preços oficiais, pesquisa em fornecedores e análise de contratações similares. Ressalta-se que, embora tenham sido encontrados alguns itens nos bancos de preços, estes não atenderam plenamente às especificações requeridas, nem se mostraram vantajosos em termos técnicos e econômicos, razão pela qual não foram aproveitados.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição dos itens a seguir:

MINUTA

.

ITEM	CÓDIGO GRP	CÓDIGO CATMAT	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.
1	7461	446313	BANHO MARIA PARA LABORATORIO SOROLOGICO, DE 37 A 56 GRAUS CENTIGRADOS, EXTERNAMENTE EM ALUMINIO PINTADO, MEDIDAS INTERNAS: 20 X 40 X 11 CM, PARA 120 TUBOS DE 12 X 75 MM, PRECISAO DE 0,2 GRAUS CENTIGRADOS, CONTROLE DE AQUECIMENTO ATRAVES DE TERMOSTATO REGULACAO DA TEMPERATURA AMBIENTE ATE 60 GRAUS CENTIGRADOS COM VARIACAO 0,5 GRAU, TAMPA TIPO PINGADEIRA EM ACO INOXIDAVEL, COM 8 ESTANTES DE PLASTICO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE PARA 15 TUBOS 12 X 75 MM CADA, FUNDO FALSO REMOVIVEL E MATERIAL TERMO ISOLANTE COM ESPESSURA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	2
2	88949	434982	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	3
3	118483	418925	CENTRÍFUGA REFRIGERADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	UNIDADE	1
4	23769	440324	CHAPA AQUECEDORA, PARA LABORATÓRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, AQUECIMENTO ATÉ 300 GRAUS, 110 V	UNIDADE	2

.

5	89873	234715	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO	UNIDADE	2
6	114411	445230	EQUIPAMENTO PARA DINAMIZAÇÃO HAHNEMANNIANA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	2
7	84791	441703	ESTUFA ELÉTRICA PARA TESTES DE MATERIAIS COM NECESSIDADE DE RÁPIDO AQUECIMENTO E SECAGEM, CAPACIDADE MÍNIMA 150 LITROS, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO ENTRE 50 A 200°C, POTÊNCIA MÍNIMA 1500 W, TENSÃO 220 V	UNIDADE	1
8	114934	414652	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	2
9	94293	414095	PERCOLADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA, DISCO PERFURADO E TRIPÉ, CAPACIDADE 2000 ML	UNIDADE	2
10	74622	603086	VISCOSÍMETRO TIPO COPO FORD, COPO EM AÇO INOX QUE ATENDE AS NORMAS NBR 5849, MB 1117 E ASTM D1200, DIÂMETRO INTERNO = 50,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO = 59,0 MM, ALTURA = 73,0 MM; TRIPÉ EM ALUMÍNIO POLIDO COM PÉS REGULADORES DE ALTURA PARA NIVELAÇÃO DO APARELHO E DIMENSÕES LARGURA = 200 MM, COMPRIMENTO = 200 MM, ALTURA = 300 MM. ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO FABRICADO EM	UNIDADE	1

.

			LATÃO QUE MEDE ENTRE 70 E 370 CENTÍMETROS; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: ORIFÍCIO Nº4, PLACA DE VIDRO INCOLOR DE 100MM X 100MM COM ESPESSURA DE 3MM, CRONÔMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

88949	**CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO** CAPELA, DE EXAUSTAO DE GASES COM PORTA EM ACRILICO OU VIDRO, CORPO EM FIBRA DE VIDRO,DIMENSOES MINIMAS: LARGURA 80 CM; PROFUNDIDADE:55CM; ALTURA: 85 CM E DIMENSÕES MÁXIMAS: LARGURA 85 CM; PROFUNDIDADE: 62 CM; ALTURA: 130 CM COM MOTOR, POTENCIA MÍNIMO DE 1/2CV, CAPACIDADE MINIMA DE EXAUSTAO 10M3/MIN, LUMINÁRIA INTERNA COM LAMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE, INTERRUPTORES INDEPENDENTES PARA LAMPADA E EXAUSTOR, 110 OU 220V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM BANCADA COMPATÍVEL E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADA PELA UNIDADE.

.

118483	**CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO** CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA, DE PORTE COMPACTO E ALTA PERFORMANCE, DESTINADA AO PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA. EQUIPAMENTO PROJETADO PARA ATIVIDADES FARMACOTÉCNICAS, CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, COM FOCO NA CLARIFICAÇÃO DE EXTRATOS VEGETAIS, SEPARAÇÃO DE FASES SÓLIDAS EM SUSPENSÃO E OBTENÇÃO DE SOBRENADANTES PARA PADRONIZAÇÃO DE FITOTERÁPICOS. TECNOLOGIA DE TROCA RÁPIDA DE ROTOR POR ACIONAMENTO MECÂNICO DIRETO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO CENTRAL, PERMITINDO A REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR EM SEGUNDOS, TOTALMENTE LIVRE DO USO DE FERRAMENTAS OU CHAVES DE APERTO, VISANDO A FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E SEGURANÇA. ROTOR HORIZONTAL COM POSSIBILIDADE DE USO DE TAMPAS DE BIOSSEGURANÇA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR CLIPAGEM RÁPIDA, SEM FECHAMENTO POR ROSCA, CERTIFICADAS INTERNACIONALMENTE CONTRA CONTAMINAÇÃO POR AEROSSÓIS. ROTOR FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTICORROSIVO (ALUMÍNIO ANODIZADO OU POLÍMERO TÉCNICO SUPERIOR), COM VELOCIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.500 RPM E FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (RCF) DE NO MÍNIMO 3200XG. CONFIGURAÇÃO PARA ACOMODAR 8 TUBOS CÔNICOS TIPO FALCON DE 50 ML E ADAPTADORES PARA ACOMODAR 8 TUBOS CÔNICOS TIPO FALCON DE 15 ML. DISPLAY EM LCD SUPER BRILHANTE PARA MONITORAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE VELOCIDADE (RPM), FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (G) E TEMPO, E CURVAS DE ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO, OPERÁVEL MESMO COM O USO DE LUVAS DE LABORATÓRIO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PROTOCOLOS NA MEMÓRIA, SENDO 3 DE ACESSO RÁPIDO E 96 PROGRAMAS ADICIONAIS, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE PERFIS/RAMPAS DE ACELERAÇÃO E FRENAGEM. TEMPORIZADOR DE 10 SEGUNDOS A 99HRS E 59 MINUTOS COM MODO CONTÍNUO E FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO RÁPIDA. NIVEL DE RUÍDO < 60DB(A). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA, ISENTO DE GASES CFC (UTILIZAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO). FAIXA DE TEMPERATURA PROGRAMÁVEL DE -10°C A 40°C. REGISTRO NA ANVISA.

.

	EQUIPAMENTO PARA DINAMIZAÇÃO HAHNEMANNIANA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO EQUIPAMENTO DESTINADO À DINAMIZAÇÃO HAHNEMANNIANA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, COMPOSTO POR BRAÇO MECÂNICO MÓVEL COM MOVIMENTO SEMICIRCULAR, PROJETADO PARA REPRODUZIR COM PRECISÃO E UNIFORMIDADE OS MOVIMENTOS DE UM BRAÇO HUMANO. POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO RÁPIDA E SEGURA, PERMITINDO A ACOMODAÇÃO DE FRASCOS EM DIFERENTES CAPACIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
114411	OPERA AUTOMATICAMENTE EM CICLOS DE 100 PULSOS REALIZADOS EM APROXIMADAMENTE 33 SEGUNDOS, COM PARADA AUTOMÁTICA AO FINAL DO CICLO OU POSSIBILIDADE DE INTERRUPÇÃO MANUAL EM QUALQUER PONTO. CONTA COM CONTROLE ELETRÔNICO PRECISO, GARANTINDO REPRODUTIBILIDADE DO PROCESSO, ALÉM DE DISPENSAR A SUPERVISÃO CONTÍNUA DO OPERADOR. EQUIPAMENTO ROBUSTO, COMPACTO E SILENCIOSO, DESENVOLVIDO PARA EVITAR FADIGA MUSCULAR E ASSEGURAR EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE NO PREPARO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS. DISPÕE DE CHAVE GERAL DE PARTIDA COM INDICAÇÃO LUMINOSA E CONTADOR DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CICLO DE OPERAÇÃO.

	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
114934	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO FORÇADA E RENOVAÇÃO DE AR, CAPACIDADE MÍNIMO DE 100 LITROS, CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA EFICIÊNCIA, GABINETE EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR PARA UNIFORMIDADE TÉRMICA, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL COM LÓGICA PID E INDICAÇÃO EM DISPLAY, FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, AMBIENTE +5°C ATÉ 200°C, PRECISÃO DE CONTROLE DE ±1°C OU SUPERIOR, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MÍNIMO DE 02 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, 60 HZ, ACOMPANHADA DE MANUAL DE OPERAÇÃO.

.

89873	**CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO** EQUIPAMENTO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, PARA MEDIÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA EM SOLUÇÕES AQUOSAS, COM LEITURA DIGITAL EM DISPLAY LCD OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • FAIXA DE MEDIÇÃO DE CONDUTIVIDADE: 0,01 µS/CM A 200 MS/CM OU SUPERIOR; • RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA OU SELECIONÁVEL DE 1; 0,1; 0,01 E 0,001 µS/CM, CONFORME FAIXA DE MEDIÇÃO; • EXATIDÃO MÍNIMA DE ±0,5% DO FUNDO DE ESCALA (F.E.) OU MELHOR; • COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (ATC); • CALIBRAÇÃO ELETRÔNICA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, 110/220 V, 50/60 HZ; • LEITURA DIGITAL SIMULTÂNEA DE CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA; • EQUIPAMENTO FORNECIDO COM SUPORTE PARA ELETRODO TIPO BRAÇO ARTICULADO OU EQUIVALENTE. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: • 01 CÉLULA DE CONDUTIVIDADE MODELO DMC-010M, CONSTANTE K=1 CM^{-1}, OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL; • 01 SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE DE 1.412 µS/CM OU 1.413 µS/CM, FRASCO COM VOLUME ADEQUADO PARA CALIBRAÇÃO; • 01 SUPORTE PORTA-ELETRODO COM BRAÇO ARTICULADO; • 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; • 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO

.

	ACREDITADO PELA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), VÁLIDO NA DATA DA ENTREGA.

INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
Local de Entrega/ Execução	Os produtos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Almoxarifado Central, Local de entrega: Rua: Almoxarifado Central, Piraquara,325, Central da SMSA, ANEL 262- Vila Oeste. Belo Horizonte, MG. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
Prazo de Entrega/ Execução	O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias uteis conforme determinado pela Gerência de Contratação de Serviços – GCOSE-SA em Ordem de Fornecimento, contados a partir do Recebimento de Empenho pela Contratada/Detentora. Vencendo o prazo em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área Gestor e/ou Fiscal aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.
Garantia	A garantia é Conforme o Código de Defesa do Consumidor. (CDC)

MINUTA

.

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
	Ata de Registro de Preços
	() Contrato () entrega parcelada () entrega única
X	Entrega Única – sem contrato

A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos responsáveis abaixo designados:

GESTOR E FISCAL
Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM. 116.786-1
Fiscal: Wanderlei Bonfioli – PRPS 405995

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	7461	BANHO MARIA PARA LABORATÓRIO SOROLÓGICO, DE 37 A 56 GRAUS CENTÍGRADOS, EXTERNAMENTE EM ALUMÍNIO PINTADO, INTERNA: 20 X 40 X 11 CM, PARA 120 TUBOS DE 12 X 75 MM	UNIDADE	2
2	88949	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	3
3	118483	CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	UNIDADE	1
4	23769	CHAPA AQUECEDORA, PARA LABORATÓRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 110 V	UNIDADE	2

5	89873	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO	UNIDADE	2
6	114411	EQUIPAMENTO PARA DINAMIZAÇÃO HAHNEMANNIANA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	2
7	84791	ESTUFA ELÉTRICA PARA TESTES DE MATERIAIS COM NECESSIDADE DE RÁPIDO AQUECIMENTO E SECAGEM, CAPACIDADE MÍNIMA 150 LITROS, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO ENTRE 50 A 200°C, POTÊNCIA MÍNIMA 1500 W, TENSÃO 220 V	UNIDADE	1
8	114934	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	2
9	94293	PERCOLADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA, DISCO PERFURADO E TRIPÉ, CAPACIDADE 2000 ML	UNIDADE	2
10	74622	VISCOSÍMETRO TIPO COPO, EM AÇO INOX, ATENDENDO A NORMAS NBR.	UNIDADE	1

Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos dos equipamentos foram definidos com base nas necessidades operacionais da Farmácia Viva e dos laboratórios envolvidos, considerando a capacidade de atendimento prevista, a diversidade das atividades desenvolvidas, a necessidade de execução simultânea de diferentes procedimentos técnicos e laboratoriais, bem como a garantia da continuidade dos serviços prestados.

A definição das quantidades buscou assegurar a adequada estruturação dos ambientes de produção, manipulação, controle de qualidade, análises laboratoriais, esterilização, secagem,

extração e armazenamento, observando as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Além disso, foram considerados fatores como a distribuição dos equipamentos entre os setores de trabalho, o aumento da eficiência operacional, a redução de interrupções decorrentes de manutenção preventiva ou corretiva e a necessidade de atendimento da demanda atual e futura dos serviços, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e para a qualidade dos produtos e análises realizadas.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a estrutura necessária para o funcionamento adequado das unidades atendidas, permitindo a execução segura, eficiente e contínua dos processos laboratoriais e produtivos.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) encontra-se nos autos do processo administrativo 31.00531422/2026-80.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Poderá haver parcelamento, pois o disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

Dessa forma, a estruturação da contratação por itens configura-se como uma prática alinhada aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, promovendo contratações mais modernas, transparentes e eficazes.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

MINUTA

Pretende-se, com a contratação, adquirir Equipamentos e Instrumentos Técnicos de Laboratório, com o objetivo de suprir as necessidades imediatas das Unidades de Saúde da Rede SUS-BH e, ao mesmo tempo, promover benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade.

A aquisição de equipamentos modernos trará ganhos significativos de efetividade, uma vez que tais dispositivos, geralmente mais avançados tecnologicamente, proporcionam diagnósticos e tratamentos mais precisos e ágeis, o que impacta positivamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Em termos de economicidade e eficiência, esses aparelhos tendem a apresentar maior durabilidade, menor necessidade de manutenção corretiva e menor consumo energético, gerando economia de recursos públicos a médio e longo prazos.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, o processo de aquisição prevê também a capacitação e o treinamento das equipes de saúde para a correta operação dos novos equipamentos. Isso garante o uso adequado e seguro dos dispositivos, evita desperdícios e falhas operacionais e potencializa o desempenho dos profissionais, promovendo eficiência operacional e qualidade nos atendimentos.

Sob a ótica do desenvolvimento nacional sustentável, destaca-se que os equipamentos médicos mais recentes são projetados com tecnologias que favorecem a redução do consumo de energia e a minimização da geração de resíduos, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa. Esses aspectos estão alinhados com políticas públicas voltadas à mitigação dos impactos ambientais e à construção de uma gestão pública mais responsável e sustentável.

Dessa forma, a presente contratação visa não apenas suprir a demanda imediata das unidades de saúde, mas também promover uma gestão mais eficiente, econômica, ambientalmente responsável e centrada na melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Possíveis Impactos Ambientais e Tratamentos

A aquisição de Equipamentos e Instrumentos Técnicos de Laboratório pode gerar impactos ambientais, como:

- **Geração de resíduos eletroeletrônicos**, quando equipamentos antigos são descartados sem tratamento adequado.

MINUTA

- **Alto consumo de energia**, especialmente em modelos obsoletos.
- **Uso de materiais poluentes ou não recicláveis**.
- **Emissão de ruídos e calor**, que afetam o ambiente de trabalho.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como:

- Priorizar equipamentos com **eficiência energética** e menor impacto ambiental.
- Incluir cláusulas de **logística reversa** e descarte correto nos contratos.
- Realizar **capacitação das equipes** para uso eficiente dos recursos.
- Exigir dos fornecedores práticas sustentáveis conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

Essas ações visam reduzir os impactos ambientais, melhorar a eficiência dos serviços e promover o desenvolvimento sustentável.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, baseando nas informações coletadas e em consideração à necessidade da SMSA, conclui-se que respalda a viabilidade, razoabilidade e adequação da aquisição de equipamentos para laboratório. Esta medida é essencial para assegurar a capacidade de atender de maneira satisfatória às demandas da SMSA.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I – DESTINAÇÃO E RECURSOS

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026

Fabrícia Milea - Analista Administrativo – PRPS: 014265

Gerência de Engenharia Clinica - GENGC

MINUTA

.

Wanderlei Bonfioli de Assis BM - 334.077-3

Gerente

Gerência de Engenharia Clinica - GENGC

MINUTA

ANEXO I

DESTINAÇÕES E RECURSOS

AREA DEMANDANTE: GAFIE / FARMÁCIA VIVA

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	FONTE
1	7461	BANHO MARIA PARA LABORATORIO SOROLOGICO, DE 37 A 56 GRAUS CENTIGRADOS,	UNIDADE	2	EMENDA MUNICIPAL 565/2026 E 837/2026
2	88949	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, CONFORME	UNIDADE	3	EMENDA MUNICIPAL 565/2026 E 837/2026

		ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO			
3	118384	CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA, CAPACIDADE MÁXIMA AJUSTÁVEL, VELOCIDADE OU ROTAÇÃO MÁXIMA CONTROLADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	UNIDADE	1	EMENDA MUNICIPAL 565/2026 E 837/2026
4	23769	CHAPA AQUECEDORA, PARA LABORATÓRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, AQUECIMENTO ATÉ 300 GRAUS, 110 V	UNIDADE	2	EMENDA MUNICIPAL 565/2026 E 837/2026
5	89873	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EM ANEXO	UNIDADE	2	EMENDA MUNICIPAL 565/2026 E 837/2026
6	114411	EQUIPAMENTO PARA DINAMIZAÇÃO HAHNEMANNIANA DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	2	EMENDA MUNICIPAL 565/2026 E 837/2026
7	84791	ESTUFA ELÉTRICA PARA TESTES DE	UNIDADE	1	EMENDA MUNICIPAL 565/2026 E 837/2026

.

		MATERIAIS COM NECESSIDADE DE			
8	114934	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM,	UNIDADE	2	EMENDA MUNICIPAL 565/2026 E 837/2026
9	94293	PERCOLADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA	UNIDADE	2	EMENDA MUNICIPAL 565/2026 E 837/2026
10	74622	VISCOSÍMETRO TIPO COPO FORD, COPO EM AÇO INOX QUE ATENDE AS NORM	UNIDADE	1	EMENDA MUNICIPAL 565/2026 E 837/2026

MINUTA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MINUTA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

MINUTA

.

ANEXO IV DO EDITAL

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 31.00531422/2026-80 - Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Técnicos de Laboratório									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**Fase**	**Descrição**	**Dano**	**Probabilidade**	**Grau de Impacto**	**Nível de aceitação de risco**	**Ações preventivas**	**Ações contingenciais**	**Responsável**
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante

MINUTA

.

R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o Estdudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante

MINUTA

			levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação						
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente	Autoridade competente não aprova o Estdudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MINUTA

							estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.		
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausênia de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN

MINUTA

							disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.		
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras

MINUTA

							cotação com fornecedores.		
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que incluia as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

MINUTA

.

R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

MINUTA

.

							empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.		

MINUTA

.

R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

MINUTA

.

							comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha		

MINUTA

							sido executado dentro de determinado prazo compativel com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas		
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequiveis ou elavado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro

MINUTA

			qualidade exigidas				todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.		
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g.,	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

MINUTA

		conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto				e normas em geral no tocante ao processo licitatório	contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos

MINUTA

							pela possível aplicação de sanção.		
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

MINUTA

			repetição de erros.				compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.		
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checkslist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos

MINUTA

.

R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checkslist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do	Área demandnate da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e,	Gerente da área de contratos

MINUTA

.

			da legitimidade dos atos				contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	por isso, solicita a regularização.	

Aimée da Silva Vieira \| Mat. 4198-0 Analista de Compras Coordenação de Aquisição de Serviços e Materiais Gerência de Licitações e Contrações - GLICC	isele Ferreira de Souza \| BM 109.697-2 Coordenadora Coordenação de Aquisição de Serviços e Materiais Gerência de Licitações e Contratações - GLICC

MINUTA

.

MINUTA